



BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF: 08.613.550/0001-98
NIRE: 33.3.0028096-1

AVISO AOS ACIONISTAS

A Brasil Brokers Participações S.A. ("Companhia"), companhia aberta com ações ordinárias negociadas no Novo Mercado da Bovespa sob o código BBRK3, comunica aos acionistas que, conforme deliberações tomadas na Reunião do Conselho de Administração da Brasil Brokers S/A ("Companhia"), realizada no dia 1º de outubro de 2008 ("RCA"), foi aprovada a proposta de aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado por emissão privada, nos termos descritos a seguir.

AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA

Na referida RCA, os conselheiros deliberaram aumentar o capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado em conformidade com o artigo 5º, § 2º do Estatuto Social da Companhia e nos termos do artigo 168 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por emissão privada no valor de R\$ 29.624.994,00 (vinte e nove milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais) passando o capital social, desse modo, de R\$ 304.233.530,60 (trezentos e quatro milhões, duzentos e trinta e três mil quinhentos e trinta reais e sessenta centavos) para R\$ 333.858.524,60. (trezentos e trinta e três milhões oitocentos e cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

PREÇO DE EMISSÃO E JUSTIFICATIVA

O preço de emissão foi fixado em R\$ 7,00 (sete reais) para cada ação, com base na cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia, negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA, verificada em 22 de setembro de 2008, nos termos do art. 170, § 1º, inciso III da Lei das S.A.

QUANTIDADE E ESPÉCIE DE AÇÕES EMITIDAS

Foram emitidas 4.232.142 (quatro milhões, duzentas e trinta e duas mil, cento e quarenta e duas) ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

JUSTIFICATIVA DA EMISSÃO

A finalidade do aumento proposto é a subscrição da totalidade de ações emitidas pela sociedade denominada Abyara Planejamento Imobiliário S.A. e integralização mediante capitalização de créditos detidos pela Abyara Planejamento Imobiliário S.A. contra a Companhia, de forma a preservar o caixa da Companhia.



DIREITO DE PREFERÊNCIA

Em razão do aumento de capital ora descrito e tendo em vista o disposto no §2º do artigo 171, da Lei das S.A., fica assegurado aos demais acionistas da Companhia que sejam titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia em 1º de outubro de 2008, o exercício do direito de preferência para a aquisição das novas ações, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente data, observados os termos e condições abaixo.

PROPORÇÃO DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Nos termos do §2º do Artigo 171 da Lei das S.A., fica assegurado aos demais acionistas da Companhia a faculdade de exercerem o seu direito de preferência na subscrição das novas ações ordinárias emitidas, na proporção de suas respectivas participações no capital social total da Companhia.

NEGOCIAÇÃO EX-DIREITO

As ações ordinárias de emissão da Companhia adquiridas a partir de 2 de outubro de 2008, inclusive, não farão jus ao direito de subscrição ora descrito.

SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES E NEGOCIAÇÃO DE BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO

Nos termos do §2º do Artigo 171 da Lei das S.A., fica assegurado aos demais acionistas da Companhia a faculdade de exercerem o seu direito de preferência na subscrição das ações a serem emitidas, observadas as espécies e na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia. Terão direito a subscrever os acionistas que tiverem adquiridos suas ações até o dia 1º de outubro de 2008 (inclusive).

Os acionistas cujas ações estejam custodiadas no Banco Itaú S.A. receberão pelo correio o boletim de subscrição e, caso desejem subscrever ações a que têm direito, deverão comparecer, dentro do prazo estabelecido para o exercício de preferência, a qualquer agência do Banco Itaú S.A., munidos do boletim de subscrição.

Os acionistas cujas ações estejam custodiadas na CBLC – Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia deverão exercer os respectivos direitos através de seus agentes de custódia.

Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que desejarem negociar seus direitos de subscrição poderão fazê-lo dentro do período para o exercício do direito de subscrição, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos no mesmo período para o exercício do direito de subscrição. Uma vez emitido um boletim de cessão de direitos, nos termos acima previstos, e havendo sua efetiva alienação, será exigida a correspondente



declaração no verso do boletim de cessão de direitos com a firma do cedente reconhecida em cartório.

PRAZO PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Início: 3 de outubro de 2008.

Término: 3 de novembro de 2008 (inclusive).

FORMA DE PAGAMENTO

Os acionistas que vierem a exercer seu direito de preferência para a subscrição das novas ações ordinárias deverão efetuar o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição. As importâncias pagas pelos acionistas que exercerem o direito de preferência serão entregues diretamente à acionista Abyara Planejamento Imobiliário S.A. que, em troca, entregará as ações correspondentes, nos termos do § 2º do artigo 171 da Lei das S.A.

PROCEDIMENTO PARA A SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS

Não haverá opção para aquisição de sobras de subscrição em virtude do aumento de capital estar destinado exclusivamente à capitalização de créditos em favor da Abyara Planejamento Imobiliário S.A.

DIREITOS ATRIBUÍDOS ÀS AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA COMPANHIA

As ações emitidas participarão em igualdade de condições de todos os benefícios, inclusive a dividendos e eventuais remunerações de capital que vierem a ser distribuídos pela Companhia.

DIVIDENDOS

As ações emitidas farão jus integralmente ao recebimento de dividendos e/ou juros sob o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia após a presente data.

DOCUMENTAÇÃO PARA SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES E CESSÃO DE DIREITO DE SUBSCRIÇÃO

Pessoa Física: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de endereço.

Pessoa Jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no CNPJ, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação.



No caso de representação por procuração, será necessária a apresentação do respectivo instrumento público de mandato.

LOCAL DE ATENDIMENTO AOS ACIONISTAS PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Os acionistas que desejarem exercer seu direito de preferência deverão comparecer, no período mencionado, em um dos seguintes locais, sempre em horário comercial:

- Na sede da Companhia, localizada na Avenida das Américas, 500, bloco 19, sala 301, parte; ou
- Em qualquer agência do Banco Itaú S.A. devidamente munidos do boletim de subscrição.

CRÉDITO DAS AÇÕES

O crédito das ações ocorrerá após 1 (um) dia útil da data do encerramento do direito de preferência do aumento do capital social.

Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia através do email: ri@brbrokers.com.br ou do site www.brbrokers.com.br/ri ou, ainda, através do telefone (21) 3433 9550.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2008.

BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES S.A.

Álvaro Soares

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores